



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1020, de 7 de março de 1995

"Autoriza assinatura de Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, ARCA, Ana Maria Mendes Ordones, APAE e PROMAM e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, ARCA, Ana Maria Mendes Ordones, APAE e PROMAM, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as Creches, Apae, Promam e a Prefeitura' visando atender as crianças carentes.

Art.2º - Os valores determinados para cada entidade serão discriminados nos convênios, anexos, e só serão pagos mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara e a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Até o dia 05/04 todas as entidades deverão prestar contas à Câmara Municipal, relativas à aplicação das verbas recebidas nos meses anteriores.

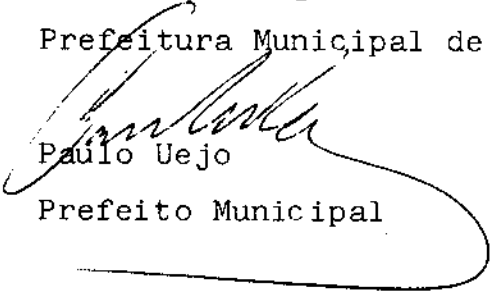
Art.3º - Os convênios objeto desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1995

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de março de 1995


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal